




- *Anteposta* pelo Sr. Deputado.
- *A Sessão.*  2010.03.15

Proposta de alteração

Anteposta de Lei 02/2009 - Permite às Regiões Autónomas a participação em Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial - primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de Novembro

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP Açores apresenta a seguinte proposta de alteração:

▪ **O parágrafo primeiro da exposição de motivos passa a ter a seguinte redacção:**

“O Decreto-Lei 376/2007 de 8 de Novembro criou regras para garantir a efectiva aplicação do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT).”

▪ **O parágrafo quarto da exposição de motivos passa a ter a seguinte redacção:**

“Este impedimento está em flagrante contradição com as competências que lhes são cometidas pela alínea u) do n.º1 artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e, igualmente, com o disposto nas alíneas d) e e) do n.º1 do artigo 124º da Lei 2/2009 de 12 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e, também, com o estatuído na alínea m) do n.º1 do artigo 36º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, que aprovou o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.”

O Deputado Regional do PCP


Aníbal Pirês

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1066	Proc. Nº 103
Data 10, 03, 15	Nº 2 , 2009